



Prefeitura Municipal de Paulo Afonso

ESTADO DA BAHIA

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 442/82, DE 23 DE ABRIL DE 1.982.

DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE UMA ÁREA DE TER-
RAS DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL A
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO ES-
TADO DA BAHIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO AFONSO, Estado da Bahia
no uso de suas atribuições;

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sancio-
no a seguinte Lei:

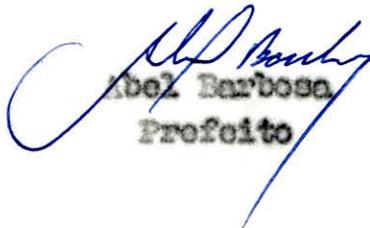
Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Paulo Afonso,
do Estado da Bahia, autorizado a doar a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E
CULTURA do Estado da Bahia, uma área de terras do Patrimônio Pú-
blico Municipal, no Bairro do Mulungu, medindo 19.350 m², para
construção de uma Escola de Nível I, com oito (08) salas de au-
la.

Art. 2º - A área constante do artigo anterior situa-
se no perímetro urbano da Cidade, limitando-se pela frente com
a quadra nº 05; pelos fundos com a BA-235; pelo lado direito com
terrenos do Patrimônio Municipal e pelo lado esquerdo com 1º acce-
so ao Bairro Mulungu.

Art. 3º - A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, obriga-
se a executar a obra objeto da presente Lei no prazo de 24 meses,
a partir da data da publicação desta Lei, sob pena de revertete-
se ao Patrimônio Municipal, o mencionado terreno, sem ônus inden-
satório para a Municipalidade.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paulo Afonso, em 23
de abril de 1.982.


Abel Barbosa
Prefeito